



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1866/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), conforme segue:

02 – EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0008.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
447-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	38.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
448-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	331.400,00
06 – ESPORTE E CULTURA	
01 – ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTE	
449-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	19.000,00
02 – CULTURA	
13.392.0003.2.029 – MANUT DA DIVISÃO DE CULTURA	
450-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	4.000,00
08 AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.2.040 – MANUT. DO DEPTO AGROPECUÁRIO	
451-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	1.600,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – ASSSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2.051 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
452-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	10.000,00
08.244.0002.2.062 – MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
453-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	7.000,00
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
454-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	12.000,00
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
455-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>438.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superavit e excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação da cc 0029726-7, provenientes da Cessão Onerosa – Pré-Sal, creditada em dezembro de 2019, como segue:

SUPERAVIT fonte 1016-Cessão Onerosa.....R\$	431.722,24
Excesso de arrecadação fonte 1016-Rend aplicação .....R\$	6.277,76
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>438.000,00</b>

**Art. 3º** . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal